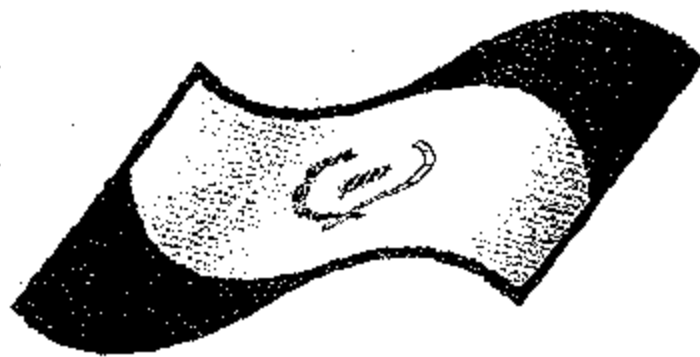


CÂMARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA

Lei Complementar nº 3.870, de 14 de dezembro de 2010.

Acresce e altera dispositivos das Leis Complementares nº 3.493, de 14 de outubro de 2005, 3.494, de 14 de outubro de 2005 e 3.628, de 11 de maio de 2007, que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.870/2010:

Art. 1º. Fica incluída a alínea "k" ao art. 2º e alterada a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 3.493, de 14 de outubro de 2005, com as seguintes redações:

"Art. 2º. (...)

(...)

k) falta em razão do aniversário do servidor."

"Art. 4º. Será contemplado com mais R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de valorização da assiduidade do profissional, o integrante do Quadro do Magistério que no período referido no parágrafo único do art. 2º, não apresentar qualquer ocorrência de ausências, não se considerando, para este efeito, as ausências pelos motivos constantes das letras "c", "d", "e", "f", "k" do parágrafo único do art.2º, bem como até três faltas abonadas."

Art. 2º. Fica incluída a alínea "k" ao art. 2º e alterada a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 3.494, de 14 de outubro de 2005, com as seguintes redações:

"Art. 2º. (...)

(...)

k) falta em razão do aniversário do servidor."

"Art. 4º. Será contemplado com mais R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de valorização da assiduidade do profissional, o integrante do Quadro do Magistério que no período referido no parágrafo único do art. 2º, não apresentar qualquer ocorrência de ausências, não se considerando, para este efeito, as ausências pelos motivos constantes das letras "c", "d", "e", "f", "k" do parágrafo único do art.2º, bem como até três faltas abonadas."

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. da Lei Complementar nº 3.870/2010 fls. 2

Art. 3º. Fica incluída a alínea “m” ao art. 2º da Lei Complementar nº 3.628, de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre a concessão do abono “Prêmio de Valorização da Educação” aos Professores e Especialistas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Profissional), com as seguintes redações:

**“Art. 2º. (...)
(...)
m) falta em razão do aniversário do servidor.”**

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de dezembro de 2010.



**José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.



**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento**